



# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1296 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 20 de dezembro de 2024.

### PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 110/2024-GP Riachão/PB, em 16 de dezembro de 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais vigentes:

CONSIDERANDO o disciplinamento do art. 75 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município nº 13/97;

CONSIDERANDO que a requerente já adquiriu a estabilidade, que é requisito para a concessão, bem como a falta de óbice por parte da administração, consubstanciado por PARECER JURÍDICO Nº 37/2024;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença para Tratamento de Interesse Particular, sob o manto da legislação de regência e a recomendação da Procuradoria Geral do Município:

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença para Tratamento de Interesse Particular à Servidora Pública **MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de Merendeira pertencente a Estrutura Administrativa, matrícula nº 0000719, lotada na Secretaria de Educação, com gozo no período de 27 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2026.

II – Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, em conformidade a legislação municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeita

Portaria nº 111/2024-GP Riachão/PB, em 16 de dezembro de 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais vigentes:

CONSIDERANDO o disciplinamento do art. 75 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município nº 13/97;

CONSIDERANDO que o requerente já adquiriu a estabilidade, que é requisito para a concessão, bem como a falta de óbice por parte da administração, consubstanciado por PARECER JURÍDICO Nº 38/2024;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença para Tratamento de Interesse Particular, sob o manto da legislação de regência e a recomendação da Procuradoria Geral do Município:

#### RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Público **ANTONIO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pertencente a Estrutura Administrativa, matrícula nº 0000605, lotada na Secretaria de Administração e Transparência, com gozo no período de 30 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2026.

II – Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, em conformidade a legislação municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeita

#### ATOS LICITATÓRIOS

##### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Tempo ao Contrato 00084/2024-CPL –  
Concorrência Eletrônica nº 00003/2024.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB e EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 28.709.222/0001-05. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia Civil para a Pavimentação Asfáltica no Município de Riachão/PB oriunda do Contrato de Repasse nº 1087516-52/2023 – Convênio 943720. O aditivo a corresponde prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 24/01/2025 à 23/07/2025. a solicitação do aditivo é motivada em virtude da obra ainda se encontrar em execução. Aguardando a Aprovação da Licitação e Liberação da Ordem de Serviço junto com a CAIXA. Para começar a Execução da Obra. Assinatura do Aditivo Contratual: 20/12/2024.

**EM BRANCO**